



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 04/2018

Processo nº 025

Autoriza o funcionamento e credencia o atendimento de crianças de quatro (04) meses a cinco (05) anos na Escola Comunitária de Educação Infantil Pequeno Mundo, situada no Bairro São José, no Município de Arroio do Meio - RS.

1- O Conselho Municipal de Educação de Arroio do Meio, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 12, incisos “IV” e “VI” da Lei Municipal nº 1.911/2001, de 13 de dezembro de 2001, deu andamento ao Processo nº 025 que trata do credenciamento/autorização de funcionamento da Escola Comunitária de Educação Infantil Pequeno Mundo, conforme determinação da Resolução nº 002, de 25 de agosto de 2003, do CME.

2- O processo protocolado no CME sob nº 025 está instruído com os documentos exigidos pelos nomes deste colegiado, dos quais se destacam vários aspectos mencionados na Resolução nº 001, de 17 de setembro de 2002, do CME.

3 - Da análise do histórico da matéria considera-se:

- o pedido de credenciamento/autorização data de 25 de agosto de 2003, sendo o Parecer nº 05/2004, o primeiro parecer de autorização, o qual credenciou a Escola por um período de doze (12) meses a contar da emissão, em 16 de dezembro de 2004;
- no ano de 2006, o credenciamento foi renovado pelo Parecer nº 03/2006, por vinte e oito (28) meses, a contar de 05 de outubro de 2006;
- em 2009, o credenciamento foi renovado pelo Parecer nº 03/2009, de 24 de agosto de 2009, por um período de vinte e quatro (24) meses;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

- já em 2012, este colegiado exarou o Parecer nº03/2012, em 30 de agosto de 2012, autorizando e credenciando o funcionamento da referida Escola, por um período de trinta e seis (36) meses, com efeito retroativo a agosto de 2011;
- no mês de outubro de 2015, a Comissão de Educação Infantil realizou uma visita à instituição com o objetivo de renovar a autorização de funcionamento e o credenciamento do atendimento das crianças de quatro (04) meses a cinco (05) anos;
- ainda no ano de 2015, no mês de dezembro, este colegiado exarou o Parecer nº 013/2015, autorizando o funcionamento e credenciando o atendimento de crianças de quatro (04) meses a cinco (05) anos na referida instituição, por um período de quarenta (40) meses, com efeito retroativo a agosto de 2014. No entanto, o referido parecer solicitou algumas adequações;
- no mês de março de 2016, a Escola nos encaminhou dois ofícios dando conta das providências apontadas pelo Parecer nº 013/2015, acompanhados de alguns registros fotográficos;
- no mês de abril de 2018, este colegiado, recebeu um ofício, da referida instituição, solicitando a renovação de seu parecer de autorização de funcionamento e credenciamento;
- no mês de maio de 2018, a Comissão de Educação Infantil realizou uma visita à instituição com o objetivo de renovar a autorização de funcionamento e o credenciamento do atendimento das crianças de quatro (04) meses a cinco (05) anos, sendo que, ainda no dia 24 do referido mês este colegiado encaminhou ofício à Secretaria de Educação e Cultura, dando conta das observações e providências a serem tomadas, para então, dar continuidade ao processo;
- em julho de 2018, a Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Ofício nº 49/2018, encaminhou resposta às solicitações do CME, que foram analisadas na plenária de 01 de agosto do corrente.

4- Da análise do processo, a Comissão de Educação Infantil destaca:

4.1- Em relação ao Projeto Político Pedagógico

A Escola localiza-se no Bairro São José, onde a grande maioria dos pais trabalha no comércio, na prestação de serviços e também na indústria. A clientela atendida é moradora de diversos bairros do município de Arroio do Meio, especialmente do Centro, Medianeira e São José.

A Instituição preocupa-se com o desenvolvimento integral da criança, respeitando as limitações de cada um, assim como as diferenças em seu contexto social, ambiental e cultural.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

As ações desenvolvidas vão muito além do cuidar das crianças, visam um ambiente desafiador, que leve à construção do conhecimento. O educador deve ser um facilitador, companheiro, mediador, amigo e construtor do conhecimento de acordo com a faixa etária de seus alunos.

A participação da comunidade é priorizada pela escola, sendo que, deve sempre haver um ponto de intersecção entre criança - escola - família - sociedade, proporcionando e favorecendo o desenvolvimento dos envolvidos. Acreditando na importância da integração da comunidade escolar, a Escola envolve de forma significativa os pais no processo de construção e desenvolvimento dos projetos, promovendo reuniões periódicas e também entrega de relatórios.

4.2- Em relação ao Regimento Escolar

O Regimento Escolar está em processo de reformulação, de acordo com a informação da mantenedora, a fim de se adequar às alterações da legislação vigente.

4.3- Formação do Corpo Docente

O Conselho vale-se das orientações do Parecer do CME, Parecer nº01 de 26 de agosto de 2004.

5- O Relatório, resultante da verificação “*in loco*”, realizada em 03 de maio do corrente, elaborado pela Comissão Verificadora, faz referência:

5.1 Documentação

Analisando a documentação recebida, referente à titulação das educadoras responsáveis pelo atendimento das crianças, percebeu-se que:

- uma profissional não dispõe de formação necessária para o desempenho de suas atividades, uma vez que foi constatado que a mesma cursou o Ensino Médio, modalidade Normal, no entanto, não realizou a prática (Estágio Curricular Obrigatório), o que acaba não habilitando para o exercício da docência;
- duas profissionais não possuem formação mínima para atuação;
- uma profissional possui Licenciatura em Educação Física.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiros@gmail.com

5.2 Número de alunos

A instituição em questão conta com um total de 81 crianças, distribuídas em 7 turmas.

A Turma 1 possui 15 crianças, com idades entre seis meses a um ano e dois meses, atendidas por 3 educadoras.

A Turma 2 possui 16 crianças, com idades entre um ano e quatro meses e dois anos, atendidas por 2 educadoras.

A Turma 3 possui 08 crianças, com idades entre dois anos e um mês e dois anos e onze meses, atendidas por 1 educadora.

A Turma 4A possui 12 crianças, com idades entre três anos e um mês e quatro anos, atendidas por 1 educadora.

A Turma 4B possui 12 crianças, com idades entre três e quatro anos, atendidas por 1 educadora.

A Turma do Nível AB possui 18 crianças, com idades entre quatro (04) e cinco (05) anos, atendidas por uma (01) educadora. A referida turma funciona somente na parte da tarde, já que o atendimento formal fica sob responsabilidade das escolas de Ensino Fundamental.

Ao analisar a relação criança/educadora, percebe-se que a exigência legal vem sendo atendida.

5.3 Ambientes

- atentar para a disposição dos berços na sala da Turma 1, uma vez que a orientação do Parecer nº398, do Conselho Estadual de Educação, bem como, do Parecer CME nº 013/2015, de guardar uma distância mínima de 50 cm entre os mesmos, não está sendo atendida, imediatamente após a emissão deste parecer;
- considerar a ideia de tornar o espaço externo mais seguro, colocando um portão próximo ao corredor que leva ao subsolo da Escola, no intuito de evitar o afastamento de uma criança do grupo,



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

bem como, que a mesma possa se aproximar do degrau existente naquele local, num prazo de cento e oitenta dias (180) dias após a emissão deste parecer;

- estudar a possibilidade de se criar um acesso direto ao espaço do solário, pela sala da Turma 1.

Cabe destacar que a Comissão de Educação Infantil observou que o espaço do solário é aberto, o que, em função das condições climáticas da nossa região, não é o ideal. Além disso, a Escola não dispõe de rampa para acesso à sala do pavimento inferior (sala de atividades múltiplas), logo, solicita que a Plenária se manifeste em relação a este caso.

A Plenária analisou o contexto da instituição apresentado pela Comissão de Educação Infantil, bem como, a legislação vigente e considera:

1º - Os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil emitidos pelo Ministério de Educação e Cultura em 2008 afirmam que: “... (o) Solário (área livre e descoberta para banho de sol) deve... estar contíguo à sala de atividades... Caso a instituição não possa contar com um solário específico para as crianças de 0 a 1 ano, estas devem ser levadas para o banho de sol nas áreas externas existentes.” (Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil: Encarte 1. Brasília: MEC, SEB, 2008. p.16.);

2º - O prédio da Instituição é locado, sendo que, este Conselho entende que há dificuldades em realizar reformas estruturais que possibilitariam o cumprimento das exigências, no caso, a construção de um solário fechado e de uma rampa de acesso à sala situada na parte térrea do estabelecimento;

3º - A sala do pavimento inferior não tem rampa, mas está sendo utilizada como sala de atividades múltiplas, para as crianças maiores de dois anos. Nesse caso, enfatizamos a importância de que se o aluno não tiver condições de acessar o espaço, os materiais sejam levados até ele ou, ele até os materiais;

4º - A LDB - Lei Federal nº 9.394/96, em seu artigo 61 considera como profissionais da Educação, os “profissionais professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio”;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

5º - Conforme anteriormente citado, a plenária, reunida no dia 01 de agosto do corrente, apreciou e aprovou a documentação encaminhada, referente ao item 5.1 deste parecer, bem como, a justificativa da instituição em relação às profissionais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Educação entende que a instituição apresenta as condições exigidas para o atendimento das crianças, no entanto, enfatiza a observância dos prazos para o cumprimento das providências indicadas pela Comissão de Educação Infantil.

No caso do não cumprimento ou do cumprimento parcial das providências apontadas no prazo determinado, o mesmo deverá ser comunicado a este colegiado que, realizará uma nova visita à instituição para verificação da situação.

Diante do exposto e, com base na Lei Municipal nº1. 911/2001, de 13 de dezembro de 2001, a Resolução CME nº002, de 25 de agosto de 2003, o Conselho Municipal de Educação autoriza o funcionamento da Escola Comunitária de Educação Infantil Pequeno Mundo e a credencia para o atendimento de crianças de quatro (04) meses a cinco (05) anos de idade, por 48 meses, com efeito retroativo a dezembro de 2017.

Em 29 de agosto de 2018.

Rosaura Rabaioli (relatora)

Carla Jaqueline Schroeder

Carolina Krombauer Ely

Denise Gerhardt Neumann

Tatiana Gerhardt da Silva

Aprovado por unanimidade, pela plenária.

DENISE GERHARDT NEUMANN

Presidente do Conselho Municipal de Educação